A TRIBUNA
Publicado em 23/09/2024 - 05:51

Dona de casa tem direito a benefícios

Dona de casa: conheça benefícios do INSS

Além da aposentadoria, contribuição à Previdência Social também garante auxílio-doença, salário-maternidade e pensão por morte

CAIO PRATES
DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Muitas donas de casa desconhecem benefícios previdenciários a que têm direito. E um dos principais é a aposentadoria. De acordo com especialistas, mulheres que deixam de lado a vida profissional para cuidar, principalmente, dos filhos e dos pais idosos se esquecem que podem garantir a cobertura do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

"Na maioria dos casos, as mulheres apenas descobrem que têm esse direito quando o marido dá entrada no processo de aposentadoria dele", diz o advogado de direito previdenciário Thiago Luchin, sócio do Aith, Badari e Luchin.

Apesar de não terem vínculo de emprego ou fonte de renda, as donas de casa podem contribuir para o INSS e, segundo especialistas, garantir aposentadoria por idade (mulheres aos 62 anos e homens aos 65 anos e, pelo menos, 180 contribuições), ou por invalidez, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença), salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão.

Luchin ressalta que a maioria das donas de casa começa a trabalhar cedo, mas acaba deixando o emprego para cuidar da família. "Em muitos casos, as donas de casa que já contribuíram para a Previdência Social têm o direito de se aposentar. Basta realizar um planejamento simples, contribuindo com um baixo valor ao INSS e por pouco tempo. Isso resultará em ótima vantagem na renda familiar, que é a de um benefício no valor de um salário mínimo".

O advogado Ruslan Stuchi ressalta que a dona de casa que abandonou o emprego com registro em carteira pode realizar as contribuições previdenciárias de forma facultativa. "Todo o período do vínculo de emprego será computado para tempo de contribuição. E a mulher terá direito a se aposentar a receber um salário mínimo mensal, com direito ao 13º salário".

Os especialistas observam que são três as opções e alternativas para a dona de casa, que se enquadra na categoria de facultativo. A primeira é a de 5% sobre o salário mínimo vigente, destinada às de baixa renda: donas de casa, que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico, na própria residência e cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico), com renda familiar de até dois salários mínimos.

VALOR DO BENEFÍCIO

A segunda alternativa é a alíquota de 11%, do Plano Simplificado de Previdência Social, que está limitada ao salário mínimo. "Nesse caso, tanto a contribuição é calculada sobre o salário mínimo, como o valor dos benefícios previdenciários também é limitado ao valor do salário mínimo", afirma Stuchi.

A última opção é para a dona de casa que pretende se aposentar com valor acima do salário mínimo. Ela poderá contribuir com a alíquota de 20% sobre a contribuição que pode variar entre o salário mínimo e o teto máximo do INSS.

Segundo Stuchi, a dona de casa pode se aposentar e tudo dependerá da forma que ela contribuiu para o INSS. Se pagou por toda a vida no esquema de baixa renda sobre alíquota de 5%, será por idade. Se a contribuição foi sobre alíquota de 11%, pode ser tanto por idade quanto por tempo de contribuição, respeitando os requisitos de cada benefício. Nesse caso, o valor será de um salário mínimo.

Conforme ele, se a contribuição foi sobre alíquota de 20%, o valor da aposentadoria dependerá da soma matemática simples de todo o tempo de contribuição e realizando a fórmula que for adequada para cada situação, podendo variar de um salário mínimo ao teto previdenciário.

ALERTA

"Uma infinidade de senhoras já recebeu respostas negativas nos pedidos de aposentadorias do INSS. Elas relatam que não tiveram a instrução correta para continuar contribuindo para a Previdência e entendem que não é válido pagar ou correr atrás do seu direito"

Thiago Luchin
Advogado previdenciário do escritório Aith, Badari e Luchin

LUIS LIMA JR/FOTOARENA/ESTADÃO CONTEÚDO - 13/3/24

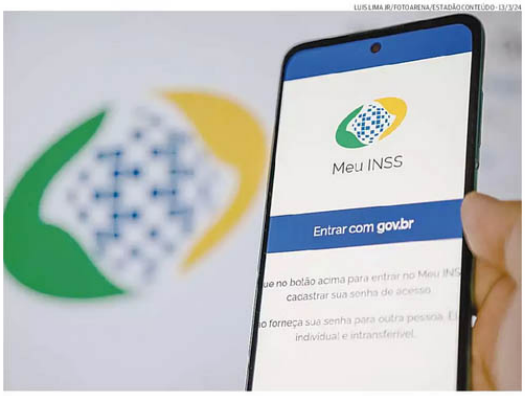

Dona de casa que teve emprego com carteira poderá contabilizar esse vínculo para tempo de contribuição

BPC atende perfil de baixa renda

A dona de casa que nunca contribuiu com o INSS não tem direito à aposentadoria, segundo os especialistas. Entretanto, ela poderá ter acesso a benefício assistencial.

"As que não contribuíram com a Previdência podem ter direito ao BPC-Loas (Benefício de Prestação Continuada) e à pensão por morte. Contudo, é fundamental que se faça uma análise, pois na maioria dos casos compensa realizar o recolhimento ao INSS para buscar uma aposentadoria", diz a advogada Fabiana Cagnoto.

O BPC é destinado aos idosos e portadores de deficiência de baixa renda. A concessão está condicionada à comprovação de renda per capita familiar inferior a um quarto do salário mínimo.

"Para ter acesso a esse benefício, a dona de casa precisa ter 65 anos e comprovar o estado de miserabilidade, ou seja, que não consegue custear o básico necessário para sua sobrevivência", diz o professor da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Marco Aurélio Serau Junior.

MAIS INFORMAÇÕES NO PORTAL WWW.PREVIDENCIATOTAL.COM.BR

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia **Caderno:** B **Pagina:** 3

Copyright © Clipclap 2025.